

Recebi dia 19/08/25 x 

ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOREIRO(A) DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/MG

PREGÃO nº 025/2025

PROCESSO nº 060/2025

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

61.785.773 EDILENE NAIANA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.785.773/0001-15, com sede na Rua Manoel Braz, nº 25, Bairro Centro, Lagoa Grande/MG, CEP: 38.755-00, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A Recorrente, entrou na plataforma AMM LICITA, conforme preceitua o edital, realizou o pagamento da taxa para participação do presente pregão, mas não teve o acesso liberado para participação pela AMM.

Desta forma, foi impedida de participar da fase de lances e concorrer ao pregão.

A não participação houve o ferimento de normas constitucionais de ampla concorrência ou livre concorrência e legalidade, desta forma deve ser anulado o presente processo licitatório.

II – DO DIREITO

O princípio da legalidade, prevê que todos os atos administrativos, devem ser de acordo com a lei ou os contratos firmados entre o poder público e a empresa licitante.

No presente caso o Edital, previa o credenciamento e participação pela plataforma da AMM (Associação Mineira de Municípios), sendo o AMM LICITA, ao qual estipula um pagamento prévio por parte da empresa para participar da licitação.

X Edilene Naiane da Silva

Cabe ressaltar, que o presente pagamento foi devidamente realizado, mas a Recorrente não teve acesso a plataforma e possibilidade de participação do presente pregão, ferindo o princípio da legalidade.

O princípio da ampla participação ou livre concorrência, nas licitações visa garantir que um número significativo de licitantes possa participar do certame, promovendo um ambiente competitivo para que a Administração Pública obtenha as propostas mais vantajosas em preço, qualidade e demais condições. Isso é feito através da vedação de cláusulas restritivas, como aquelas que impõem preferências baseadas em critérios como naturalidade ou sede do licitante, e da garantia de que todos os interessados reunidos em critérios objetivos tenham a possibilidade de apresentar suas propostas.

Novamente no presente caso, o impedimento da Recorrente em participar da licitação, estando dentro dos conformes com os requisitos do edital e da plataforma, fere o princípio da ampla participação ou livre concorrência.

Desta forma, o presente pregão deve ser anulado de pleno direito, pelo impedimento da Recorrente em participar do mesmo.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a anulação do PREGÃO nº 025/2025, PROCESSO nº 060/2025, pelo fato da empresa Recorrente estar em conformidade com edital e plataforma da AMM LICITA, não foi permitido participar do presente pregão.

Termos em que, pede deferimento.

Lagoa Grande, 19 de agosto de 2025



61.785.773 EDILENE NAIANA DA SILVA

CNPJ: 61.785.773/0001-15



Sicredi Pix

Você pagou um Pix no valor de R\$ 138,90

Licitar Digital CNPJ 35.125.567/0001-79

Asaas Ip S.a.

18/08/2025 - 08:20:46

Aproveite todas vantagens do Pix no Sicredi.

Enviada em 18/08/2025 às 08:20

Edilene Naiane de Jesus